



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

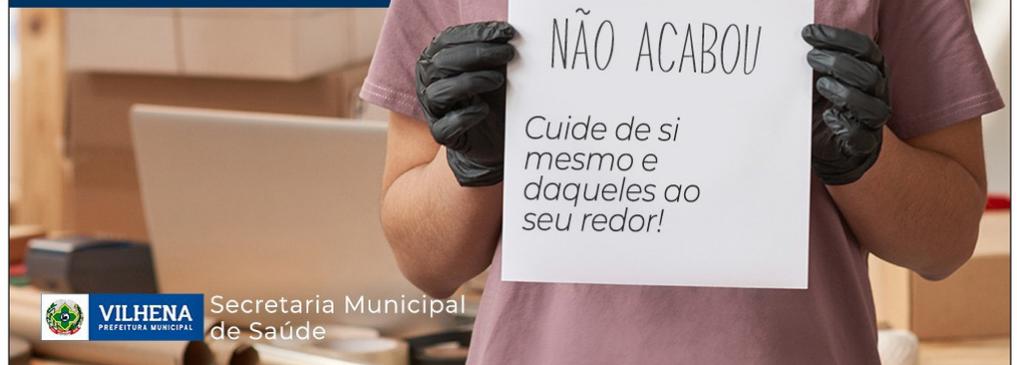
Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

VAMOS CUIDAR DA
ECONOMIA,
MAS ENQUANTO ISSO
**NÃO ECONOMIZE
NOS CUIDADOS
INDIVIDUAIS** COMO
USO DE MÁSCARA,
DISTANCIAMENTO
E HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS!



Secretaria Municipal
de Saúde

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	7
SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA	7
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	12
PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA	13
ATOS DO LEGISLATIVO	15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.340/2021

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fixa lotação da servidora de ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.343/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 97 a 104, do Processo de Sindicância nº 4940/2020 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que opta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 52.447/2021

Onde se lê:

I – ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 8 de maio a 7 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 153/2021-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2021.

Leia-se:

I – ANA DAISE VERISSIMO DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 6 (seis) meses, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS NA CENTRAL COVID-19, no período de 10 de maio a 9 de novembro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 153/2021-60.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.500/2021

NOMEIA YASMIM OLIVEIRA GUILHERME, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação YASMIM OLIVEIRA GUILHERME, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 5 de abril de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.539/2021

EXONERA ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIA FERREIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.540/2021

SUBSTITUI PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 96, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 031/2021/ C.E.S.P.D. datado de 30 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de presidente e membro da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, nos termos do artigo 157 da Lei Complementar nº 007/1996.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica

assim composta:

Presidente: ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS SEMFAZ

Membros: RAFAEL DUARTE CARNEIRO SEMFAZ
VALDINETE NUNES DE SOUZA SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.541/2021

NOMEIA LUAN FILGNER SANTOS FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUAN FILGNER SANTOS FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.542/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 137/SEMAGRI/2021 de 10 de maio de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de membros para compor a Comissão Específica para Avaliação e Levantamento de Máquinas e Implementos Agrícolas, tendo como finalidade reavaliar os tratores recebidos através do Convênio 217/2018/PGE/RO.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JOÃO CARLOS ALLES SEMAGRI
Membros: VITOR HUGO MARCHESINI SEMAGRI
JOÃO GUILERME IMTHON ANDREAZZA SEMAGRI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.543/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de maio a 14 de agosto de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4365/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.544/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONETE FERREIRA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora IVONETE FERREIRA GUIMARÃES, detentora do Cargo Público de Professora Nível III – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos períodos de 4 de maio a 1º de agosto de 2021 e 2 de agosto a 30 de outubro de 2021, referente ao 4º e 5º quinquênios respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 5853/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.545/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora JOSILAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Código GAAI, referência “II”, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM, nos períodos de 17 de maio a 30 de junho de 2021 e 5 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.587/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.546/2021

EXONERA A PEDIDO LUANA RUELA DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de LUANA RUELA DE LIMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 7 de maio de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 648/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.547/2021

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo

Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 7 de maio de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 646/2021.

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara à vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo I, art. 36, inciso I da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.548/2021

CONCEDE A APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, do Cargo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de março de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 2.757/2021.

Art. 2º Em virtude da aposentadoria de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no capítulo II, art. 36, inciso III da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.549/2021

READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MALDI SPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.002/2017 às fls. 64 e 65,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal TANIA MALDI SPANHOL, detentora do Cargo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 22 de abril a 18 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 22 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.550/2021

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELZA FERREIRA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 5.047/2012 às fls. 89 e 90,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ELZA FERREIRA GUIMARÃES, detentora do Cargo de Professor Nível III Series Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 14 de abril a 10 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.047/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.551/2021

PRORROGA PERÍODO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI SCHULER CARDOSO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 5.116/2016, fls. 96 e 97,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período de readaptação da servidora pública municipal IRACI SCHULER CARDOSO, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de abril a 20 de outubro de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 5.116/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.552/2021

INCLUI O INCISO VIII AO ARTIGO 6º DO DECRETO 47.114 DE 28 DE AGOSTO DE 2019, QUE REGULAMENTA O USO DO SOLO NO SETOR 64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão do inciso VIII ao artigo 6º do Decreto nº 47.114 de 28 de agosto de 2019, que regulamenta o uso do solo no setor 64, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. Os usos previstos para o referido Pólo incluem aquelas destinadas à implantação de empresas da área de medicina, educação, pesquisa e demais atividades relacionadas, direta ou indiretamente, além de apoio logístico, centros de compras e serviços, hospedagem e demais serviços assemelhados, a saber:

- I – Estabelecimentos de saúde (exceto veterinários);
- II – Estabelecimentos de ensino e pesquisa;
- III – Comércio e serviços de apoio às atividades principais;
- IV – Postos de serviços e de combustíveis;
- V – Estacionamentos;
- VI – Hotéis, restaurantes, lanchonetes e assemelhados e
- VII – Fabricação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; e
- VIII – Serviços especializados para construção. (na Zona I).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.553/2021

NOMEIA AECIO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação AECIO DE SOUZA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 11 de maio de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 10 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.557, DE 11 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS E JOGOS OFICIAIS DOS CLUBES DE FUTEBOL PROFISSIONAL E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, reafirmou a competência dos entes federativos para legislar sobre normas que tratem de saúde, para dirigir o sistema único e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.859, de 6 de março de 2021, que institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus Covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.853, de 2 de março de 2020;

CONSIDERANDO a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 198 da Constituição Federal que dispõem que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei 4.985, de 3 de maio de 2021, do Estado de Rondônia que reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de treinamento e de jogos oficiais dos clubes de futebol profissional e a prática de atividades físicas amadoras individuais e coletivas em estabelecimentos privados e espaços públicos, nos seguintes termos:

I - treinamentos e jogos oficiais dos Clubes de Futebol Profissional, conforme as regras estabelecidas no Protocolo Sanitário e Relatório Operacional da Comissão Médica Especial da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), ficando vedada a presença de público em estádios e

II – práticas de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limitando a 25 (vinte e cinco) pessoas incluindo os atletas.

Art. 2º Ficam estabelecidas as ações complementares de Segurança para Campeonato Rondoniense Série A – 2021, que devem observar as regras do protocolo da CBF, e:

I – limitar a 20 (vinte) o número de pessoas na realização de cada partida (entre comissão, staff, profissionais da federação FFER, imprensa, arbitragem e administração do estádio), excluindo-se os atletas inscritos para o jogo;

II – credenciar com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) de todos os envolvidos na partida;

III – aferir a temperatura de todos os credenciados na entrada do estádio, sendo imediatamente isolados os que apresentarem temperatura acima de 37,5°C;

IV – uso obrigatório de máscaras de todos os representantes no estádio, exceto atletas, treinadores, narradores e arbitragem;

V – testar os atletas e treinadores com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas) antes da partida por laboratório específico e devidamente credenciado por órgãos competentes de saúde, sendo os que testarem positivos para Covid-19 imediatamente afastados do elenco;

VI – higienizar os ambientes fechados do estádio (vestiários e banheiros) por empresa especializada e aprovada pelos órgãos competentes;

VII – disponibilizar álcool em gel 70% para higienização em todos os ambientes de circulação de pessoas no estádio;

VIII – manter o distanciamento de 1,50 (um metro e meio) entre os atletas suplentes e comissão técnica;

IX – manter as cabines de imprensa abertas para livre circulação de ar;

X – colocar os profissionais extracampo em locais predeterminados ou marcados na arquibancada, obedecendo o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) de uma pessoa para outra.

Parágrafo único. as atividades descritas no inciso II devem obedecer às regras estabelecidas nos incisos III, VI, VII e VIII deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 52.284, de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.558/2021

REGULAMENTA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 566, DE 18 DE ABRIL DE 1994 PARA ANTECIPAR OS FERIADOS DA PADROEIRA E EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DOS DIAS 24 DE MAIO E 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar as atividades produtivas, tendo em vista os reflexos econômicos da Pandemia do Covid-19 no comércio local,

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre matéria de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 1º da Lei nº 566, de 18 de abril de 1994, para o fim de antecipar os feriados municipais do dia 24 de maio e 23 de novembro de 2021, dedicados respectivamente à Nossa Senhora Auxiliadora “Santa Padroeira do Município” e Emancipação Política do Município, para os dias 23 de maio e 21 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.559/2021

NOMEIA LUCINEIDE DINIZ TORRES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCINEIDE DINIZ TORRES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 12 de maio de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 104/2021/FCV

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – RO (FCV), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Informamos que os seguintes nomes foram desclassificados por não seguirem o item 11.2 do Edital prêmio Noite da Seresta.

NOMES	Desclassificados
JOSÉ APARECIDO ALVES	Desclassificado
ALIPE ALVES DE MIRANDA	Desclassificado
GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI	Desclassificado
THIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Desclassificado
MEIRE ELLEN	Desclassificado

Art. 2º DO RESULTADO:

1.1 Publicar o nome do trabalhador da cultura quanto a convocação do 13º colocado referente ao RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CULTURAIS REFERENTE AO EDITAL PRÊMIO NOITE DA SERESTA.

NOME	Classificado o selecionado
TARCISIO VINICIUS ARGUELHO DOS SANTOS	selecionado

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 11 de Maio de 2021

FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV
Decreto nº 50.894/2021

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 071/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOME OFFICE AO SERVIDOR MILSON CANHETE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer o exercício de trabalho domiciliar ao servidor MILSON CANHETE, matrícula 145, efetivo no cargo de Encanador Hidro Sanitário, conforme recomendação por laudo médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 11 de maio de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAGRI - SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 02/2021

DESIGNA O SERVIDOR **JOÃO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA** PARA SER FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2021 DE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edimar Rober de Melo, Secretário Municipal de Agricultura, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em atendimento ao Contrato 015/2021, cláusula sétima art. 73, inciso I letra B da Lei 8.666/93.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

Considerando o Acórdão nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Público Municipal **JOAO GUILHERME IMTHON ANDREAZZA – MATRICULA 14563**, para ser o fiscal do CONTRATO 015/2021 DE AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, oriunda de recurso estadual e contrapartida do Município, a partir de 01 de maio de 2021, autos do **Processo Administrativo nº 2597/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de maio de 2021.

Edimar Rober de Melo
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEMAGRI

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62 / 2021

Natureza: Normal

DATA: 11/05/2021 PROTOCOLO: 2167 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M.M. VAREJAO DA ECONOMIA LTDA-ME

CNPJ: 05.381.358/0001-25

Insc. Estadual: 0000000114855-9

Endereço: AV MAJOR AMARANTES 2239,

Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO

CEP: 78.995-000

Telefone:

OBJETO

Constitui o objeto deste Projeto Básico, Aquisição de Açúcar e Café, visando atender esta secretaria Municipal de Agricultura, até nova ata de registro de preço, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

A secretaria Municipal de Agricultura justifica que, Aquisição de Açúcar e Café, Suprir a demanda com relação aos objetos licitados tendo em vista ser indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas nesta SEMAGRI, sendo que os itens solicitados são utilizados pelos funcionários da SEMAGRI, na realização de reuniões e no Auditório, que são frequentados por inúmeras pessoas. Diante do exposto informamos que os itens relacionados na planilha, são primordiais para um bom desempenho desta secretaria e demais setores de sua responsabilidade, buscando assim contribuir para que o mesmo torne mais ágil nas suas referidas funções, se faz necessário a aquisição dos produtos por "dispensa de licitação".

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87819	Café: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	100.00	9.5900	959.00
1	2	87801	Açúcar, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	Pacote	200.00	5.5900	1,118.00

Total: 2,077.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 009/2021**

REVOGA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO EMPENHO DE Nº 16/2021, PROCESSO 311/2021, A PARTIR DE 11/05/2021, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ABRIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Revoga o servidor **MAXIMILIANO MACHADO**, Matrícula: 7531 Coord Serv Adm E Processuais - Cpc 04 - Cpcgr04, da função de fiscal do contrato do Empenho 16/2021, Processo 311/2021, referente À Aquisição De Leite Pasteurizado Tipo C Para Atender Às Necessidades Do Abrigo Da Criança E Do Adolescente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 11 de abril de 2021.

RAFAEL NUNES REIS
Secretário Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 854/2021/SEMED**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 854/2021/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, visando à contratação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 51.931/2021, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 50.438/2020, subsidiariamente, com a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital, e, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 196/PGM/2021 (fls. 95/104), dos autos, **HOMOLOGO**, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME**, o lote nº 01 perfazendo o total geral de **R\$ 12.290,00** (Doze mil, duzentos e noventa reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 12.290,00 (Doze mil, duzentos e noventa reais).

Publique-se.

Vilhena – RO, 11 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.
O Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS . Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaivetebrustolin@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Avenida: Paraná, nº 590, Bairro Parque São Paulo no horário de 07h30min às 13h:00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de maio de 2021, pontualmente as 12h:10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 10 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar Professora Ivete Brustolin
Silmara de Farias Holanda

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 005
/2021/CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BRUSTOLIN

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, para que no procedimento legal, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin execute os recursos oriundos deste programa.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a compra de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS para que seja feito reparos na escola.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico/Executivo a contratação de empresa para fornecimento de material para manutenção de bens imóveis: Assento sanitário almofadado, cimento, torneira automática para

pia banheiro, torneira para jardim, fechadura e veda rosca.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin justifica a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, para que seja dada manutenção nos banheiros, nas torneiras do bebedor e nas fechaduras das portas, todos estes reparos serão para melhorar o espaço físico para que este seja um espaço facilitador da aprendizagem e do desenvolvimento mantendo também as normas para evitar a disseminação do covid-19.

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV)

5. DO OBJETO

A aquisição dos materiais conforme especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO/ BRANCO	UND	05	R\$ 63,90	R\$ 319,50
02	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PARA PIA DE BANHEIRO AUTOMÁTICA EM METAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS.	UND	13	R\$ 119,90	R\$1.558,70
03	TORNEIRA DE PAREDE AUTOMÁTICA EM METAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS.	UND	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
04	VEDA ROSCA	RL	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
05	FECHADURA DE BOA QUALIDADE	UND	02	R\$ 46,90	R\$ 93,80
TOTAL					R\$ 4.000,00

6. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 12h00min horas do dia 19 de maio de 2021, na sede da escola localizada na Av: Paraná, nº 590, Bairro: Parque São Paulo, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 19 de maio de 2021, às 12h10 min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa/>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor. O prazo de entrega do produto acima listado será de 30 (trinta) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ivete

Brustolin, situada a Avenida Paraná, 590 no bairro Parque São Paulo, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin efetuará o pagamento após entrega do Objeto, da Nota Fiscal e certificação pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao Artigo 40, inciso XIV, alínea a, da Lei 8.666/93.

9. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Silmara de Faria Holanda e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis (conforme descrição do objeto) será de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhados ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 10 de Maio de 2021.

(Eva Maria Da Silva Santos De Souza / Tesoureiro da Unidade Executora)

(Silmara de Farias Holanda / Presidente da Unidade Executora)

ANEXO II

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA (PAFEMV)

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 05/2021	OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN	CNPJ: 00.697.502/0001-13
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, 590, PARQUE SÃO PAULO	
FONE: 69 39197050	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: SILMARA DE FARIAS HOLANDA- 69 3919-7050	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADO/ BRANCO	UND	05			
02	TORNEIRA PARA LAVATORIO PARA PIA DE BANHEIRO AUTOMÁTICA EM METAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS.	UND	13			
03	TORNEIRA DE PAREDE AUTOMÁTICA EM METAL COM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS.	UND	20			
04	VEDA ROSCA	UND	10			
05	FECHADURA DE BOA QUALIDADE	UND	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, de de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
---------------------------------------	-----------------------

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DOV Nº 3223 PÁGINA 05 e 06, DATADO DE, 03.05.2021.****ONDE SE LÊ:** Qtde. 8

LEIA-SE: Qtde. 12

ONDE SE LÊ: V. Total de R\$ 223.600,00

LEIA-SE: V. Total de R\$ 335.400,00

PUBLIQUE-SE.

Vilhena/RO, 06 de maio de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria****Processo:** 250/2021**Entidade:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**Objeto da Parceria:** Repasse Financeiro da Emenda Impositiva 40/2020**Valor do Repasse:** R\$ 16.000,00**Projeto Atividade:** 10.302.0071.1.177 - Saúde na APAE - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais**Assunto:** Análise e parecer jurídico a respeito da possibilidade de dispensa de chamamento público referente ao processo de repasse à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 41.742 de 2018, entre a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ: 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2213, Bairro Bodanese nesta cidade de Vilhena-RO. AAPAE é uma associação beneficente tem com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisas e outros sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Bem com é credenciada pelo órgão gestor - Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros.

Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão da instituição APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos termos do Decreto Municipal 41.742 de 2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Luciléia Francisca de Souza
Presidente

Marisa Marta Milani
Membro

Silvana Talau
Membro

PAFEMV - PROGRAMA FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILHENA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 011 /2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE

1. INTRODUÇÃO.

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços judiciários para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Professora Penha Rosendo Leite.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite, justifica a necessidade de contratação dos serviços notórias e registro conforme amparo no Art. 5º inciso V da Portaria 04/2020/Semed. A contratação de serviço judiciários para registro de documentos em cartório, necessários para o funcionamento da Unidade Escolar. Artigo 8º, inciso V da Lei Municipal de Vilhena 5024/2018 ampara sobre inexigibilidade.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Judiciários em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços Cartoriais	SERV.	04	R\$, 125,00	R\$ 500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL	R\$ 500,00				
ITEM					DESCRIÇÃO

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço cartoriais é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme Plano de Aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 004/2020/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado por Maria José da Silva, diretora da Unidade Escolar.

Vilhena – RO, 10 de maio de 2021.

Presidente do Conselho Escolar E.M.E.I. Professora Penha Rosendo Leite
Maria José da Silva



Atos do Legislativo

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/CVMV/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021/CVMV
REGISTRO DE PREÇO**

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por meio do Presidente empossado pelo Termo de Posse nº 22/2021, e da Pregoeira designada por disposições contidas na **Portaria de nº 113/2019**, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço**, sob o **Nº 007/2021/CVMV/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **materiais de expediente diversos, material de processamento de dados e materiais elétricos e eletrônicos a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vilhena- CVMV**, conforme especificações e condições constantes em Termo de Referência – TR.

Valor estimado da despesa: R\$ 40.759,81 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA PREÇO: 20 de maio de 2021, às 09:40 (Horário de Brasília-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO em que será realizada a sessão do pregão: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, podendo ser retirado até a hora marcada para a abertura da sessão pública. Contudo, sua retirada poderá ser solicitada ao Núcleo de Licitações da Câmara de Vereadores do Município, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fone: (0xx) 69 3322-4333, ramal 210. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento e conforme disposições contidas no Edital.

A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, Município de Vilhena/RO.

Vilhena/RO, 10 de maio de 2021.

Ronildo Pereira Macedo
Presidente da CVMV
Termo de Posse nº 22/2021

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira da CVMV
Portaria nº 113/2019

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

EDMAR ROBER DE MELO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]